



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Jericó

Lei nº 157, de 07 de fevereiro de 1973

Concede contribuição ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município e dá - outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei" :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma contribuição ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Jericó-PB, na importância de Cr\$ 570,00 (quinhentos e setenta cruzeiros).

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 570,00 (quinhentos e setenta cruzeiros), para atender as despesas de que trata a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jericó, 07 de fevereiro de 1973.

Edesio Alves de Almeida

Prefeito

João Neto de Freitas

Secretário